

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 17/XIII/1.ª

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 18/2016, DE 29 DE
SETEMBRO — REGIME JURÍDICO DE LICENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AMA NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

MARÇO DE 2025



INTRODUÇÃO

A Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 17/XIII/1.ª – “Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2016, de 29 de setembro — regime jurídico de licenciamento, organização e fiscalização do exercício da atividade de ama na Região Autónoma dos Açores”**.

A presente iniciativa, subscrita pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 10 de setembro de 2024, tendo sido enviada a 11 de setembro de 2024 à Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente projeto de decreto legislativo regional, emanada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, decorre da faculdade legal atribuída aos deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º e do n.º 1 do artigo 123.º do Regimento, compete em razão da matéria, à respetiva comissão especializada permanente, apreciar a iniciativa e elaborar o correspondente relatório.

Considerando que a matéria da presente iniciativa incide sobre *educação e segurança social*, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos



do artigo 4.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2024/A, de 8 de abril, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A presente iniciativa legislativa, conforme plasmado no seu artigo 1.º, visa proceder à segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2016/A, de 29 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de licenciamento, organização e fiscalização do exercício da atividade de ama na Região Autónoma dos Açores.

Na exposição de motivos que fundamenta a apresentação da presente iniciativa, o proponente refere o seguinte: “O Regime jurídico de licenciamento, organização e fiscalização do exercício da atividade de ama na Região Autónoma dos Açores encontra-se previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 18/2016/A, de 29 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro.

Este diploma enquadra, na secção III do Capítulo V, o regime das amas integradas em creche familiar, na sua relação com a instituição particular de solidariedade social de enquadramento, quer quanto à natureza do contrato, quer quanto à retribuição devida.

Da aplicação do referido regime resulta, porém, a necessidade de alterar o quadro legal vigente, valorizando o exercício da atividade de ama, mormente, por via da estabilidade das relações laborais com as instituições enquadradoras, por contrapartida à atual relação de precariedade assente em contratos de prestação de serviços.

Neste contexto, estabelecem-se, também, acréscimos remuneratórios em função, quer do aumento pontual do número de crianças acolhidas, quer do número de horas de trabalho, mantendo-se os acréscimos decorrentes do reforço de alimentação e despesas correntes, bem como do acolhimento de crianças com deficiência.

Em simultâneo, procede-se à criação de um apoio financeiro para as instituições particulares de solidariedade social enquadradoras de creche familiar, destinado à adaptação do espaço físico onde a ama desenvolve a atividade e à aquisição de material de apoio lúdico e pedagógico.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

De harmonia com esta nova abordagem, prevê-se ainda a revisão dos contratos de cooperação celebrados entre a Região e as instituições de solidariedade social que desenvolvam a modalidade de creche familiar.”

CAPÍTULO III

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

CAPÍTULO IV

ANÁLISE E DILIGÊNCIAS

O presente projeto de decreto legislativo regional, por incidir sobre legislação do trabalho, foi alvo dos procedimentos relativos ao exercício do direito de participação na elaboração de legislação do trabalho, previstos nos artigos 472.º a 475.º do Código do Trabalho por remissão do n.º 2 do artigo 16.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo que esteve em apreciação pública de 14 de setembro de 2024 a 14 de outubro de 2024.

Na reunião da Comissão, ocorrida a 17 de setembro de 2024, esta deliberou ouvir, presencialmente e com recursos a meios telemáticos, o membro do Governo Regional com competência na matéria, a URIPSSA – União Regional das Instituições Particulares de Solidariedade Social, a URMA – União Regional das Misericórdias dos Açores, a UGT-A – União Geral de Trabalhadores dos Açores, a CGTP/IN-Açores – Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, a Professora Doutora Ana Cristina Pires Palos e o Professor Doutor Fernando Diogo.

Deliberou, igualmente, solicitar os seguintes pareceres escritos: Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, Centro de Bem Estar Social João XXIII, Centro de Apoio Social e Acolhimento – C.A.S.A. Bernardo Manuel da Silveira Estrela, Casa do Povo de Porto Judeu, Associação de Solidariedade Social Mãe de Deus e Lar das Criancinhas da Horta/O Castelinho.

De referir que a Comissão rececionou os pareceres escritos abaixo elencados, os quais se encontram em anexo ao presente relatório e dele fazem parte integrante:

- Centro de Apoio Social e Acolhimento – C.A.S.A. Bernardo Manuel da Silveira Estrela
- Casa do Povo de Porto Judeu



– Lar das Criancinhas da Horta/O Castelinho

– Mãe de Deus, Associação de Solidariedade Social

Rececionou, também, parecer escrito da UGT-A – União Geral de Trabalhadores dos Açores, entregue no âmbito da audição presencial efetuada a esta entidade.

Da Audição da URIPSSA – União Regional das Instituições Particulares de Solidariedade Social, Sr. João Canedo Reis, ocorrida a 3 de dezembro de 2024:

O Presidente da União Regional das Instituições Particulares de Solidariedade Social (URIPSSA), Sr. João Canedo, iniciou a sua intervenção destacando as preocupações relacionadas com a proposta em análise, em particular no que diz respeito à integração das amas no quadro de pessoal das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS). Salientou que, do ponto de vista das instituições, essa integração envolve desafios financeiros e legais, além de responsabilidades acrescidas no âmbito da gestão. Sublinhou que as IPSS têm como base um modelo de sustentabilidade que poderia ser comprometido caso as amas fossem consideradas trabalhadoras contratadas, dado que estas operam fora das instalações das instituições e em espaços privados. O Sr. João Canedo referiu ainda que, atualmente, não há especificações claras no Contrato Coletivo de Trabalho das IPSS sobre a regulamentação de amas como parte do quadro de pessoal. Assinalou que, para além das questões financeiras, existem preocupações com a supervisão do trabalho realizado pelas amas em ambientes privados, e com o risco de aumentar a responsabilidade da segurança das IPSS, muitas vezes já sobrecarregadas.

A Deputada Cecília Estácio (PSD), iniciou a primeira ronda de questões, começando por agradecer a presença do Sr. João Canedo e destacou a importância dos esclarecimentos prestados. Questionou se a integração das amas no quadro de pessoal das IPSS poderia ser uma solução viável para melhorar as condições de trabalho dessas profissionais, considerando os desafios mencionados.

O Sr. João Canedo respondeu afirmando que, embora a integração das amas possa parecer uma boa solução à primeira vista, ela traz consigo vários desafios complexos. Ressaltou que as IPSS já enfrentam dificuldades financeiras e que a inclusão das amas como funcionárias contratadas poderia comprometer a sustentabilidade dessas instituições. Além das questões financeiras, enfatizou a dificuldade de supervisionar o trabalho das amas, que ocorre em ambientes privados, o que pode aumentar significativamente a responsabilidade das IPSS.

Seguidamente, o Deputado Flávio Pacheco (PS) perguntou se as amas poderiam ajudar a reduzir



as listas de espera nas creches e se possuem a formação adequada para cuidar das crianças de forma eficaz. Além disso, questionou se a integração das amas no quadro das IPSS, com o suporte financeiro do governo, seria uma solução vantajosa para todas as partes envolvidas.

Em resposta, o Sr. João Canedo concordou que as amas podem ser uma alternativa útil em situações de falta de vagas nas creches, mas destacou que a supervisão adequada continua a ser um desafio significativo. Explicou que nem sempre há educadores disponíveis para gerenciar o trabalho das amas, o que pode comprometer a qualidade do serviço prestado. Além disso, ressaltou a complexidade de garantir a formação contínua e adequada dessas profissionais, o que requer recursos adicionais que muitas vezes estão fora do alcance das IPSS.

Já o Deputado António Lima (BE) destacou a importância de garantir estabilidade no emprego para as amas e perguntou se o Sr. João Canedo vê algum inconveniente na integração dessas trabalhadoras nos quadros das IPSS, desde que sejam fornecidas as condições adequadas de remuneração e acompanhamento, necessárias para assegurar a qualidade do serviço prestado.

Em resposta, o Sr. João Canedo afirmou que apesar de reconhecer a importância da estabilidade no emprego para as amas, a integração dessas profissionais nos quadros das IPSS poderia criar problemas de sustentabilidade financeira para as instituições. Além disso, mencionou que a supervisão do trabalho das amas em ambientes privados aumentaria a responsabilidade das IPSS, que já enfrentam desafios significativos em termos de gestão e recursos.

Seguiu-se a Deputada Catarina Cabeceiras (CDS-PP) que questionou se as IPSS têm recursos humanos suficientes para acompanhar as amas e garantir a qualidade do serviço prestado.

Neste contexto, o Sr. João Canedo explicou que as IPSS já enfrentam dificuldades com a falta de educadores e que o aumento da carga de trabalho poderia afetar a sustentabilidade das instituições. Sugere que outros profissionais, como psicólogos ou assistentes sociais, poderiam ser envolvidos no acompanhamento das amas para garantir que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade necessários.

A última intervenção da primeira ronda foi da Deputada Hélia Cardoso (CH) que perguntou sobre a questão da indemnização das amas caso não haja necessidade dos seus serviços e quem decide a escolha das amas ou das creches para as crianças.

O Sr. João Canedo respondeu que, se uma ama deixar de ter crianças para cuidar, a instituição inevitavelmente terá de absorver o custo ou indemnizá-la, situação esta que não está devidamente clarificada no diploma. Acrescentou ainda que acredita que são os pais que decidem onde colocar os filhos, mas enfatizou a necessidade de uma regulamentação clara para evitar ambiguidades e garantir a segurança e o bem-estar tanto das crianças, quanto das trabalhadoras.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Na segunda ronda inscreveu-se o Deputado José Toste (PS) que destacou a importância de discutir detalhadamente a proposta para garantir um vínculo adequado e sustentável para as amas. Perguntou se as IPSS analisaram como essas mudanças impactariam suas operações e finanças, e qual seria o papel do governo em fornecer suporte financeiro para assegurar a viabilidade da integração das amas.

O Presidente da URIPSSA, Sr. João Canedo, reiterou que a integração das amas nos quadros das IPSS poderia comprometer a sustentabilidade das instituições, e que a questão deve ser abordada em um acordo coletivo de trabalho, que inclua todos os detalhes sobre horas trabalhadas, condições específicas e suporte financeiro necessário para a implementação da proposta.

Por fim, o Deputado Rafael Lima (PSD) questionou se há um plano detalhado para garantir que as amas recebem a formação e acompanhamento necessários para assegurar a qualidade do serviço prestado, e como as IPSS planeiam implementar essas medidas.

Embora comece por reconhecer que a formação e o acompanhamento das amas são essenciais, o Sr. João Canedo respondeu que as IPSS enfrentam limitações financeiras e de recursos humanos que dificultam a implementação dessas medidas. Enfatizou a necessidade de um suporte financeiro adequado por parte do Governo Regional, no sentido de garantir que as amas possam receber a formação contínua necessária e que o acompanhamento seja realizado de maneira eficaz.

Da Audição da URMA – União Regional das Misericórdias dos Açores, Dr. António Bento Barcelos, ocorrida a 3 de dezembro de 2024:

O Dr. Bento Barcelos, representante da União Regional das Misericórdias dos Açores (URMA), iniciou a sua intervenção com uma análise à presente iniciativa, reconhecendo as virtualidades da proposta, que pretende garantir maior estabilidade nas relações laborais estabelecidas com as amas, reduzir a precariedade dos contratos de prestação de serviços e valorizar financeiramente estas profissionais.

Contudo, alertou para o que considera ser uma direção incorreta do diploma, ao prever um papel central para as IPSS e Misericórdias, enquanto entidades enquadradoras das amas. Segundo o Presidente da URMA, Dr. Bento Barcelos, as creches familiares exigem uma supervisão de grande exigência pedagógica, elevada sensibilidade para a segurança e um acompanhamento direto das crianças, o que, na sua visão, torna difícil para as IPSS assumirem essa responsabilidade. Defendeu ainda, que as IPSS e Misericórdias não têm, atualmente, capacidade de resposta para serem entidades enquadradoras, sublinhando as dificuldades existentes no recrutamento de equipas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

técnicas e na garantia de substituições atempadas em casos de ausências, como baixas médicas ou licenças de maternidade. Finalizou reiterando a importância de melhorar as condições financeiras e formativas das amas, mas não à custa de uma responsabilidade que, segundo ele, ultrapassa as capacidades do setor social solidário.

Na primeira ronda, inscreveu-se o Deputado Flávio Pacheco (PS) que tendo sido o primeiro a intervir, começou por agradecer o enquadramento inicial feito pelo Dr. Bento Barcelos. Questionou se, com o devido financiamento do Governo Regional, as Misericórdias não poderiam constituir equipas de acompanhamento das amas. Referiu também que estas profissionais têm formação no desenvolvimento infantil, vertente pedagógica e intencionalidade educativa e que, além disso, poderiam ser orientadas por educadores de infância. Por fim, perguntou se, caso as infraestruturas e as condições fossem devidamente fiscalizadas pelo ISSA, as Misericórdias não teriam ou não condições para regularizar a situação laboral das amas e integrá-las nos seus quadros.

O Dr. Bento Barcelos respondeu afirmando que não colocava em causa a formação das amas, nem o papel fundamental que desempenham. Reconheceu que o acompanhamento técnico e pedagógico é cada vez mais aperfeiçoado, mas reiterou que as Misericórdias não têm, neste momento, condições para assumir o papel de entidades enquadradoras. Referiu a dificuldade de assegurar equipas técnicas reforçadas e de responder às necessidades de crianças com necessidades educativas ou de saúde especiais, num cenário onde já existem dificuldades em recrutar profissionais qualificados, como terapeutas da fala. Mencionou ainda os desafios das substituições em situações de ausência temporária, afirmando que estas exigências representam um obstáculo significativo para as instituições.

No uso da réplica, o deputado Flávio Pacheco (PS) insistiu, questionando se a regulamentação uniforme das amas não poderia contribuir para reduzir desigualdades no acesso à educação infantil de qualidade, especialmente em áreas remotas onde não existem creches. Apontou que as amas poderiam desempenhar um papel fundamental em zonas com falta de infraestruturas.

Em resposta, o Presidente da URMA concordou com a importância das amas para garantir uma maior cobertura e acessibilidade à educação infantil, mas reiterou que o setor social, no momento atual, não reúne condições para assumir esse papel. Defendeu que esta não é uma questão de egoísmo, mas sim uma posição de realismo e racionalidade, sublinhando que as Misericórdias devem priorizar o reforço da qualidade das valências que já têm a seu cargo.

Seguiu-se a Deputada Cecília Estácio (PSD) que começou por referir que o atual Governo Regional já tinha avançado com melhorias importantes para as amas, como a redução da penalização



financeira em casos de não acolhimento da criança por razões não imputáveis às profissionais, ao contrário do que previa a legislação de 2016. Destacou ainda, que o novo projeto atribui responsabilidades acrescidas às entidades enquadradoras, ao abrigo do Código de Trabalho, o que pode ser difícil de assumir. Neste contexto, pediu a opinião do Dr. Bento Barcelos sobre estas responsabilidades adicionais.

O Dr. Bento Barcelos respondeu afirmando que compreendia as preocupações da Deputada Cecília Estácio (PSD), sublinhando que o Código de Trabalho e as exigências legais tornam o acompanhamento das amas uma tarefa complexa e exigente. Reconheceu que, embora houvesse espaço para cooperação, como na formação ou em estágios, as Misericórdias não têm condições para assumir o papel de entidades enquadradoras. Reiterou que a questão não se resume ao financiamento, mas à impossibilidade de garantir a qualidade exigida no acompanhamento das crianças.

O Deputado António Lima (BE) abordou a questão das condições laborais das amas, afirmando que estas trabalhadoras têm direito a contratos de trabalho estáveis, com garantias iguais às dos outros trabalhadores. Questionou quais seriam os entraves concretos que impedem as Misericórdias de integrarem as amas nos seus quadros, uma vez que o financiamento poderia ser garantido. Saliou que as preocupações com substituições e baixas médicas se aplicam a qualquer trabalhador e não justificam o recurso a “falsos” recibos verdes.

Na resposta, o Dr. Bento Barcelos reiterou que as dificuldades não são apenas financeiras, mas também estruturais e técnicas. Mencionou a falta de recursos humanos qualificados, bem como a complexidade de substituir profissionais em caso de ausência. Sugeriu que o poder local, como juntas de freguesia e câmaras municipais, poderia ser uma alternativa viável como entidades enquadradoras, uma vez que estão mais próximas das comunidades. Afirmou que, embora as amas sejam fundamentais, as Misericórdias não têm, atualmente, condições para assegurar a supervisão necessária.

Na réplica, o Deputado António Lima insistiu que as dificuldades apontadas já existem atualmente e que o problema reside na falta de vínculo laboral. Reiterou que as questões de substituições e baixas médicas não são exclusivas das amas e que a regularização contratual seria uma forma de garantir maior fiscalização e qualidade no serviço prestado.

A terminar a primeira ronda, a Deputada Catarina Cabeceiras (CDS-PP) questionou se as Misericórdias teriam recursos humanos disponíveis para dar resposta ao acompanhamento das amas, mesmo que se abrisse recrutamento. Perguntou ainda se o Dr. Bento Barcelos tinha acompanhado os avanços ao nível nacional nesta matéria.



Em resposta, o Presidente da URMA, Dr. Bento Barcelos, respondeu que o problema dos recursos humanos é complexo e que, atualmente, não existem condições para dar resposta às exigências deste acompanhamento. Reconheceu que acompanha os debates nacionais no Conselho Nacional das Misericórdias, mas que esta questão ainda não foi abordada em profundidade. Reforçou que a solução passa por melhorar o financiamento e as condições das amas, sem obrigar as Misericórdias a assumir responsabilidades que não conseguem cumprir.

Aberta a segunda ronda, o Deputado José Toste (PS) interveio para esclarecer que o projeto de diploma não pretende obrigar as Misericórdias ou IPSS a criar creches familiares. Referiu que existem atualmente cinco IPSS que implementaram este regime e que o objetivo é regularizar situações laborais existentes, nomeadamente de falsas prestações de serviços. Destacou que um contrato de trabalho, além de garantir direitos laborais, reforça também os mecanismos de fiscalização e responsabilização das amas.

O Dr. Bento Barcelos agradeceu os esclarecimentos e reconheceu que o diploma tem virtualidades importantes, mas reafirmou que as Misericórdias, atualmente, não têm condições para assumir esse papel. Defendeu o princípio da autonomia de cada instituição e destacou os esforços que têm sido feitos para eliminar programas precários e integrar profissionais nos quadros das Misericórdias.

Da Audição da UGT-A – União Geral de Trabalhadores dos Açores, ocorrida a 20 de fevereiro de 2025:

Na sua explanação inicial, o Dr. Manuel Pereira Pavão, representante da União Geral dos Trabalhadores dos Açores (UGT-A) começou por fazer uma análise sucinta sobre a Proposta Legislativa em causa, destacando que a iniciativa do Partido Socialista visa a valorização do trabalho das amas, assegurar a sua estabilidade laboral e melhorar as condições remuneratórias, mas que no seu entender esta proposta aponta algumas inconsistências, nomeadamente no que concerne à limitação da medida a creches familiares com um determinado número de amas, que tem como consequência a exclusão de algumas amas, bem como algumas questões legais sobre a relação hierárquica e a fiscalização do trabalho realizado nas suas próprias residências.

Aberta a primeira ronda, inscreveu-se a Deputada Hélia Cardoso (CH) que iniciou a sua intervenção questionando se a atividade das amas poderia ser considerada um contrato de trabalho atípico, dada a autonomia de horários e o facto de os meios de produção pertencerem às próprias amas. Questionou ainda a viabilidade financeira da adaptação das suas casas, uma vez que os rendimentos eram limitados, e manifestou preocupação com a dependência de apoios financeiros



públicos. O Sr. Manuel Pavão da UGT-A respondeu que a fiscalização das condições de trabalho era uma questão relevante e que a adaptação das instalações dependeria dos apoios financeiros assegurados pelo diploma, considerando que as amas não poderiam ser prejudicadas pela instabilidade dessas transferências.

Seguiu-se a intervenção da Deputada Inês Sá (PS) que abordou a questão do teletrabalho, argumentando que este também é uma modalidade contratual e que a supervisão poderia ser assegurada pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS). Defendeu ainda que a dependência hierárquica poderia ser exercida sem comprometer a autonomia das amas e que esta alteração garantiria maior proteção laboral. O Sr. Manuel Pavão da UGT-A concordou com a necessidade de se assegurar condições jurídicas claras, referindo que algumas zonas poderiam ficar de fora do enquadramento por não reunirem o número mínimo de amas exigido, criando desigualdades no setor.

Na segunda ronda, o Deputado José Miguel Toste (PS) defendeu que esta proposta, visava reduzir a precariedade laboral das amas e que havia indícios suficientes para considerar a existência de um contrato de trabalho, em oposição a uma situação de "falsos recibos verdes". Argumentou que o atual modelo impunha obrigações típicas de um vínculo laboral sem as garantias associadas a um contrato de trabalho. O Sr. Manuel Pavão reiterou o apoio da UGT-A à iniciativa, apesar das dúvidas jurídicas levantadas, e enfatizou que a medida representava um avanço na estabilidade dos trabalhadores.

A Deputada Nídia Inácio (PSD) destacou as melhorias introduzidas pelo atual Governo, como o aumento do subsídio mensal por criança e a fixação de um rendimento base independente do número de crianças acolhidas. Ressalvou que estas medidas já tinham trazido avanços significativos e questionou a necessidade da alteração legislativa proposta. Questionou o Sr. Manuel Pavão da UGT-A sobre a viabilidade da celebração de contratos de trabalho entre as amas e as IPSS, ao que este respondeu que, em teoria, seria possível, dependendo da aceitação por parte das instituições envolvidas. Salientou, contudo, que o impacto financeiro e as exigências contratuais poderiam gerar resistência por parte das IPSS.

O Deputado António Lima (BE) questionou o posicionamento da UGT-A caso os trabalhadores se vissem obrigados a recorrer aos tribunais para regularizar as suas condições laborais. Considerou que a judicialização destas questões deveria ser evitada através da legislação. Em resposta, o Sr. Manuel Pavão da UGT-A reconheceu que, sem certeza jurídica, a via judicial poderia ser arriscada, mas reiterou que a solução legislativa em debate era o caminho mais seguro para garantir estabilidade, frisando que a UGT-A apoiaria qualquer iniciativa que assegurasse melhores



condições para as amas.

Ainda na segunda ronda, a deputada Hélia Cardoso (CH) colocou uma nova questão, assumindo como possível a transformação da relação entre as amas e as instituições num contrato de trabalho. Questionou se, num cenário futuro em que o Estado ou as IPSS disponham de creches suficientes e bem equipadas, poderia ser exigido que as amas passassem a trabalhar nesses edifícios em vez das suas próprias casas. Perguntou também se, com o eventual decréscimo da natalidade, as amas poderiam ser deslocadas para outras funções, nomeadamente cuidados geriátricos, mediante a formação adequada.

O Sr. Manuel Pavão respondeu que, a partir do momento em que exista um vínculo laboral com a entidade empregadora, essa possibilidade existe, desde que sejam asseguradas as condições e a formação necessárias para o desempenho de novas funções, reafirmando a importância da segurança no vínculo e da previsibilidade laboral.

Na terceira e última ronda, o Deputado José Miguel Toste (PS) salientou que a incerteza jurídica justificava a alteração legislativa e que a segurança política deveria anteceder a segurança jurídica. Reforçou a ideia de que este diploma contribuiria para a valorização do trabalho das amas e evitaria conflitos futuros sobre a sua situação laboral.

O Sr. Manuel Pavão terminou reforçando o apoio da UGT-A à iniciativa e reconheceu os benefícios que poderia trazer para a estabilidade das amas, enfatizando a importância de assegurar um regime claro e previsível para os trabalhadores e empregadores.

Da Audição do Professor Doutor Fernando Diogo, ocorrida a 20 de fevereiro de 2025:

Na sua explicação inicial, o Professor Doutor Fernando Diogo começou por abordar o contexto sociológico que impacta diretamente a educação e a guarda das crianças nos Açores. Destacou a crescente individualização da sociedade açoriana, que tem vindo a reduzir as redes de apoio familiar tradicionalmente responsáveis pelo cuidado infantil. Sublinhou a vulnerabilidade das crianças e a importância da socialização desde tenra idade, frisando que o modelo de redes de amas deve garantir não apenas acolhimento, mas também qualidade na educação e no desenvolvimento das crianças.

Defendeu também, que a supervisão e a formação contínua das amas são essenciais para garantir um serviço seguro e eficaz. Defendeu que a formação deve abranger não apenas as amas, mas também os membros do agregado familiar com quem as crianças interagem. Argumentou ainda que o trabalho destas profissionais deve ser devidamente reconhecido e estruturado, evitando



modelos de precarização laboral.

No que diz respeito às instituições referenciadas, afirmou que as redes de amas não devem existir sem um sólido enquadramento institucional e que a supervisão e o acompanhamento devem ser realizados por educadores de infância especializados, garantindo qualidade pedagógica e segurança no atendimento às crianças.

Particularizando a questão da contratação das amas, reforçou que estas devem ter vínculos laborais estáveis, integradas nas instituições e não operando como trabalhadoras independentes. Considerou que a legislação deve proporcionar garantias tanto para as amas como para as crianças e as famílias, evitando a informalidade na prestação deste serviço.

Aberta a primeira ronda de questões, inscreveu-se a Deputada Inês Sá (PS) que corroborou da importância da supervisão e da formação das amas, reconhecendo a necessidade de se criar um modelo que garanta estabilidade e previsibilidade estas profissionais. Pelo exposto, questionou o Professor Doutor Fernando Diogo se teria algum contributo no sentido de melhorar a proposta legislativa em causa.

O Professor Doutor Fernando Diogo em resposta argumentou que a proposta deve refletir a necessidade de supervisão e formação das amas, evitando burocracias excessivas. Defendeu que as redes de amas são uma resposta complementar às creches e que a qualidade do serviço deve ser garantida através de formação contínua e supervisão adequada.

Na réplica, a Deputada Inês Sá (PS) agradeceu as respostas, reforçou que de facto o que era essencial é garantir que a legislação em discussão irá contribuir para melhorar a supervisão e a estabilidade laboral das amas.

O Professor Doutor Fernando Diogo, na contrarréplica, reiterou que a supervisão eficaz e o investimento na formação contínua das amas são elementos fundamentais para assegurar a qualidade do serviço prestado.

Seguiu-se a intervenção da Deputada Hélia Cardoso (CH), que levantou preocupações quanto à capacidade financeira das IPSS para assumirem a responsabilidade de gerir a rede de amas. Neste sentido perguntou se o Prof. Fernando Diogo considera viável impor este modelo às instituições.

O Professor Doutor Fernando Diogo esclareceu que, embora as IPSS possam ter dificuldades em disponibilizar formação, esta pode ser assegurada pela administração regional, articulando-se com universidades e outras entidades especializadas. Reforçou que a legislação não deve ser imposta sem considerar os recursos necessários para a sua implementação.

O Deputado António Lima (BE) abordou a questão da estabilidade laboral das amas e defendeu



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

que a precarização do trabalho deve ser combatida. Questionou se, no entendimento do Prof. Fernando Diogo, a existência de contratos de trabalho iria ou não contribuir para a melhoria do serviço prestado.

Em resposta, o Professor Doutor Fernando Diogo concordou que a estabilidade laboral tem impacto positivo na qualidade do serviço. Defendeu também que a legislação deve enquadrar todas as amas em redes institucionais, garantindo-lhes formação, supervisão e condições adequadas de trabalho.

Na réplica, o Deputado António Lima (BE) reforçou a importância de garantir que as amas disponham de contratos de trabalho formais para evitar situações de precariedade. Argumentou também que a dependência económica das amas em relação às IPSS demonstra que o atual modelo de prestação de serviços não é adequado e deve ser reformulado.

O Prof. Dr. Fernando Diogo, na contrarréplica, sublinhou que a profissionalização do setor é essencial para garantir um serviço de qualidade. Defendeu que a legislação deve assegurar condições de trabalho dignas para as amas e proporcionar incentivos para que estas permaneçam no setor.

A terminar a primeira ronda, inscreveu-se a Deputada Nídia Inácio (PSD) que sublinhou o trabalho do atual Governo Regional na melhoria das condições das amas, mencionando o reforço do estatuto remuneratório e o aumento do subsídio mensal por criança. Assim, questionou o Prof. Fernando Diogo sobre a necessidade de maior investimento na formação contínua das amas.

O Professor Doutor Fernando Diogo respondeu que a formação contínua é essencial e sugeriu que a Prof. Dra. Ana Isabel Santos da Universidade dos Açores, que trabalha com regularidade na formação de educadores de infância, poderia colaborar com a Administração Regional na implementação de programas formativos. Indicou que a profissionalização do setor depende da criação de condições dignas e da disponibilização de apoio técnico e pedagógico contínuo.

Aberta a segunda ronda, o Deputado José Miguel Toste (PS) questionou o Prof. Fernando Diogo se a resposta da creche é superior à rede de amas em termos de qualidade do serviço prestado. Perguntou ainda sobre a necessidade de apoios financeiros para adaptação dos espaços físicos das amas.

O Professor Doutor Fernando Diogo explicou que creches e redes de amas são modelos complementares, sendo que a creche permite um acompanhamento mais estruturado. Reconheceu, no entanto, que há uma necessidade de reforço da rede de creches na região. Defendeu que as IPSS devem receber apoios financeiros para adaptar os espaços das amas e assegurar um ambiente seguro para as crianças.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Na réplica, o Deputado José Miguel Toste (PS) reafirmou a importância de garantir que as crianças tenham condições adequadas, independentemente do modelo escolhido. Defendeu que a legislação deve promover a igualdade de acesso a serviços de qualidade para todas as crianças.

O Professor Doutor Fernando Diogo, na contrarréplica, concordou com a necessidade de garantir a igualdade de oportunidades e reforçou que a legislação deve estabelecer critérios claros para assegurar qualidade tanto nas redes de amas como nas creches.

Da Audição da CGTP/IN-Açores – Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, ocorrida a 26 de fevereiro de 2025:

Na sua intervenção inicial, o Sr. João Decq Motta, representante da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses Intersindical Nacional dos Açores (CGTP-In Açores), expressou a concordância desta Confederação com a proposta de alteração ao Decreto Legislativo Regional, mas alertou para alguns aspetos que, no entendimento da Confederação, deveriam ser revistos e melhorados. Destacou que a abordagem mais correta seria adotar, para as amas da creche familiar, a mesma solução que foi aplicada às amas da Segurança Social a nível nacional, evitando assim situações de precariedade e falsos recibos verdes. Explicou que o anterior Governo da República do PS tinha integrado as amas que trabalhavam a recibo verde para a Segurança Social através do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários da Administração Pública (PREVPAP), garantindo-lhes um contrato de trabalho e estabilidade, que no seu entender, esse seria o modelo a seguir nos Açores, ao invés da solução apresentada pelo diploma, que prevê a vinculação das amas às IPSS.

Sublinhou ainda que, caso esta opção não fosse considerada, era essencial garantir que as amas tivessem contratos sem termo, com vínculos estáveis e condições equiparadas às dos restantes trabalhadores do setor, onde criticou a proposta de remuneração mínima sugerida no diploma, que coloca o referencial de partida no valor mais baixo possível, não garantindo uma remuneração justa. Também elencou a necessidade de fiscalização dos Acordos de Cooperação entre o Governo Regional e as IPSS, afirmando que estes são frequentemente revistos sem qualquer controlo efetivo sobre a sua aplicação. Por fim, rejeitou a possibilidade de trabalho independente para as amas, considerando que a manutenção da figura da ama a recibo verde é um sinónimo de perpetuação da precariedade no setor.

Aberta a primeira ronda, a Deputada Hélia Cardoso (CH), colocou duas questões essenciais: A primeira prendeu-se com o trabalho suplementar, questionando como se resolveria a situação dos Encarregados de Educação que solicitassem à ama a prestação de serviço para além do horário



normal, oferecendo-lhe uma remuneração extra, e se isso seria permitido dentro do regime contratual proposto. Na segunda questão referiu-se à deslocalização das amas, perguntando qual seria a solução no caso de uma ama que, ao longo do tempo, deixasse de ter crianças para cuidar na sua freguesia, por exemplo, devido à preferência dos Encarregados de Educação por creches mais próximas dos seus locais de trabalho. Questionou se essa ama seria obrigada a deslocar-se para outra localidade ou se teria outra opção.

O Sr. João Decq Motta, na sua resposta, esclareceu que, quanto ao trabalho suplementar, as amas estariam sujeitas às regras definidas na legislação laboral e que qualquer trabalho extra teria de ser previamente regulamentado e autorizado, não podendo ficar à mercê de acordos informais entre as amas e os Encarregados de Educação. Quanto à deslocalização das amas, afirmou que, sendo contratadas por uma IPSS, deveriam ser reintegradas noutras funções dentro da instituição caso deixassem de ter crianças para cuidar, garantindo-se assim a estabilidade do vínculo laboral.

Na réplica, a Deputada Hélia Cardoso (CH) reforçou a sua preocupação com a injustiça de um regime onde algumas amas poderiam trabalhar mais horas devido a necessidades específicas dos Encarregados de Educação, enquanto outras estariam limitadas ao horário normal da instituição, criando desigualdade dentro do próprio sistema.

Na contrarréplica, o Sr. João Decq Motta sublinhou que, caso as amas fossem funcionárias da Segurança Social, essa autorização para trabalho suplementar caberia à entidade empregadora e não aos Encarregados de Educação, garantindo um regime mais justo e equitativo para todas.

O Deputado José Miguel Toste (PS) tomou a palavra para salientar que a proposta do Partido Socialista previa a integração das amas em IPSS, e não diretamente na Administração Pública Regional, como defendia a CGTP. Questionou a CGTP sobre a viabilidade legal da conversão dos recibos verdes em contratos de trabalho, argumentando que as amas exercem a sua atividade nas suas casas e que essa situação poderia levantar dificuldades na formalização de um vínculo laboral.

Na sua resposta, o Sr. João Decq Motta respondeu afirmando que a existência de teletrabalho e de outras formas de prestação de serviços à distância já comprovava que o local de trabalho não era um impedimento para a celebração de contratos de trabalho. Defendeu que a mudança do vínculo não implicava desafios acrescidos, mas sim uma maior proteção para as amas, garantindo-lhes direitos laborais, estabilidade salarial e acesso a subsídios, como o subsídio de desemprego.

O Deputado José Miguel Toste (PS) usou da réplica para questionar se a formalização do contrato de trabalho aumentaria o poder de fiscalização das IPSS, assegurando uma melhor qualidade do serviço prestado pelas amas.

Na contrarréplica, o Sr. João Decq Motta concordou que um contrato de trabalho reforçaria os



mecanismos de controlo, uma vez que a entidade empregadora passaria a ter mais legitimidade para fiscalizar e regulamentar o trabalho das amas, garantindo um serviço mais estável e transparente.

Na intervenção seguinte, a Deputada Cecília Estácio (PSD) começou por agradecer pelos contributos apresentados pela CGTP-IN Açores. Destacou que a proposta legislativa impõe várias responsabilidades às IPSS que irão enquadrar as amas e questionou como essas novas obrigações poderiam afetar as entidades empregadoras e as próprias amas. Em particular, perguntou o que aconteceria no caso de uma ama ficar sem crianças a seu cargo, se isso significaria a extinção automática do seu posto de trabalho, e quais poderiam ser os constrangimentos enfrentados pela entidade de enquadramento nessa situação.

Na resposta, o Sr. João Decq Motta explicou que a integração das amas num contrato de trabalho formal trazia desafios, mas também garantia maior proteção laboral. Argumentou que a extinção do posto de trabalho não seria automática, pois caberia à IPSS reintegrar a ama em funções compatíveis dentro da instituição. Reforçou que a solução deveria passar por uma regulamentação clara, garantindo que as amas não ficassem desprotegidas caso deixassem de ter crianças ao seu cuidado. Também explicou que o facto de as IPSS assumirem novas responsabilidades não deveria ser visto como um obstáculo, mas sim como uma adaptação necessária para garantir os direitos das trabalhadoras. Salientou que o Código do Trabalho já prevê mecanismos para gerir estas situações, incluindo a possibilidade de realocação de funções dentro da instituição, sempre que aplicável.

Da Audição da Professora Doutora Ana Cristina Pires Palos, ocorrida a 19 de março de 2025:

Na sua explanação inicial, a Professora Doutora Ana Cristina Pires Palos começou por agradecer o convite, clarificando que, apesar de não ser especialista na atividade de ama ou em creches familiares, a sua investigação incidia sobre estudos da criança e o contexto da educação pré-escolar. Referiu que em Portugal existiam poucas avaliações externas às amas e creches familiares e que, quando existiam, estas avaliações apresentavam amostras pouco representativas e resultados pouco animadores em termos de qualidade. Mencionou ainda que, segundo a investigação, crianças de meios socioeconómicos desfavorecidos beneficiavam mais de contextos de creche do que de contextos de ama, tendo em conta o impacto positivo no desenvolvimento da linguagem e cognitivo.

Apontou como variáveis moderadoras da qualidade da creche a interação entre pares e as práticas pedagógicas centradas na criança, sublinhando a importância de respeitar a autonomia e decisões



das crianças. Elogiou o destaque dado à formação na proposta legislativa, mas sugeriu um reforço da supervisão, numa vertente formativa e de acompanhamento, em detrimento de uma fiscalização meramente inspetiva. Defendeu a presença de equipas que pudessem observar, reunir e refletir com as amas, fornecendo apoio pedagógico e mentoria

Iniciou-se a primeira ronda de intervenções com a Deputada Hélia Cardoso (CH), que, referindo a escassez de amas e de lugares de creche, perguntou se deixar a criança com os pais até aos três anos seria uma boa alternativa.

A Professora Doutora respondeu que, embora percebesse o contexto da falta de respostas, era mais benéfico para a criança contactar com profissionais qualificados em desenvolvimento infantil, defendendo uma maior proliferação de creches, sobretudo para crianças de meios mais desfavorecidos.

De seguida interveio a Deputada Nídia Inácio (PSD), que realçou o trabalho do atual governo de coligação na valorização das amas, nomeadamente através do reforço do estatuto remuneratório, isenção de mensalidades para as famílias, aumentos de subsídios e compensações, bem como a criação de novas creches. Colocou três questões à convidada: quais os principais desafios que as amas enfrentariam com a regulamentação proposta, qual o impacto esperado das alterações na qualidade dos serviços e se a Universidade dos Açores poderia promover formação pedagógica às amas em articulação com o Governo Regional.

Em resposta a Prof. Dra. Ana Cristina Palos sugeriu a importância de conhecer melhor a realidade das amas, não apenas em termos sociográficos, mas também pedagógicos. Apontou como principais desafios a necessidade de uma formação em contexto, ajustada às situações específicas, e a qualidade dos materiais pedagógicos, capazes de promover a curiosidade e descoberta na criança. Sobre o impacto esperado, considerou positiva a proposta, sublinhando mais uma vez a necessidade de associar formação a supervisão pedagógica. Quanto à Universidade dos Açores, esclareceu que não representava formalmente a instituição, mas reconheceu que o desafio poderia ser superado através de articulação institucional adequada

A Deputada Inês Sá (PS) usou da palavra para concordar com a importância da creche no desenvolvimento infantil, especialmente em meios desfavorecidos, defendendo que esta deveria funcionar como um “elevador social”. Explicou que a proposta do Partido Socialista visava substituir os contratos de prestação de serviços por contratos individuais de trabalho, por forma a permitir maior supervisão e proximidade entre amas e IPSS, e garantir mais dignidade e estabilidade à profissão. Referiu também o reforço proposto das verbas às IPSS para adaptação dos espaços e aquisição de materiais. Perguntou à Professora Doutora se via algum problema na



aplicação do contrato individual de trabalho, considerando a natureza dos espaços (as casas das amas).

Na resposta a Professora Doutora Ana Palos retorquiu que considerava todas as iniciativas que regulassem profissionalmente as atividades como bem-vindas, desde que garantissem os direitos laborais. Salientou a necessidade de assegurar boas condições de trabalho, formação adequada e acesso a materiais pedagógicos. Relembrou um estudo encomendado pelo Governo Regional, em que se verificaram diferenças significativas na qualidade dos profissionais e dos recursos nas estruturas analisadas, reforçando a ideia de que a supervisão e o apoio continuado eram cruciais.

Numa segunda ronda, apenas usou da palavra o Deputado José Miguel Toste (PS), que agradeceu o contributo da Professora Doutora e pediu a sua perspetiva sobre se o futuro da resposta à infância na região deveria assentar numa aposta nas creches, nas creches familiares ou nas amas. Perguntou também se a creche deveria ser entendida apenas como resposta social ou como um primeiro momento de acesso à educação.

A Professora Doutora Ana Cristina Pires Palos respondeu partilhando da perspetiva do Deputado, considerando que as variáveis mais influentes no desenvolvimento da criança, como a interação entre pares e as práticas pedagógicas, são melhor asseguradas em contexto de creche. Defendeu que a creche deveria ser a resposta central, com as creches familiares como segunda opção e as amas como resposta supletiva. Reforçou que a creche deve ser vista não apenas como resposta social, mas como uma resposta educativa, apontando para os exemplos de países nórdicos e experiências no sul da Europa que demonstram a importância da frequência da creche e do jardim de infância como preditores do sucesso pessoal e educativo.

Da Audição da Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, ocorrida a 27 de março de 2025:

Foi dada a palavra à Secretária Regional da Saúde e Segurança Social (SRSSS), Dra. Mónica Seidi, que na sua explanação inicial começou por contextualizar o regime jurídico em vigor, referindo que o mesmo se encontra no Decreto Legislativo Regional n.º 18/2016, alterado pela primeira vez em 2023. Destacou também a importância das amas como resposta diferenciada às necessidades das famílias, sendo uma alternativa às creches tradicionais. Indicou que existiam 43 amas em atividade nas ilhas de São Miguel, Terceira e Faial, maioritariamente em São Miguel, e que o investimento na rede de amas aumentou 67% entre 2021 e 2024, passando de 750 mil euros para 1,2 milhões de euros. Esclareceu ainda que três das amas estão integradas em creches familiares e onze funcionam através de contratualização direta com os encarregados de educação. Sublinhou que, apesar do esforço financeiro, persistem dificuldades em atrair profissionais para a atividade, sendo necessário compreender as razões dessa pouca atratividade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Abriu-se a primeira ronda com a intervenção do Deputado António Lima (BE) que afirmou que a principal razão para a falta de atratividade da profissão é a precariedade laboral, resultante da prevalência de contratos de prestação de serviços, vulgarmente designados como recibos verdes. Considerou inaceitável que uma atividade tão exigente e com tamanha responsabilidade sobre crianças esteja sujeita a vínculos precários e defendeu que o Estado deve promover a celebração de contratos de trabalho. Perguntou se o Governo estaria disponível para avançar nesse sentido.

Na resposta a Sra. SRSSS reconheceu que a precariedade é um fator desmotivador, nomeadamente pela ausência de proteção em situações de baixa médica ou parentalidade. No entanto, alertou que a celebração de contratos de trabalho implica o cumprimento da legislação laboral, incluindo horários de 35 horas semanais e períodos de descanso, o que poderá ser incompatível com a flexibilidade atualmente valorizada pelas famílias. Assinalou também que o Governo Regional não é parte nos instrumentos de regulamentação coletiva celebrados entre as IPSS e as amas.

O Deputado António Lima (BE), em réplica, argumentou que essa incompatibilidade não é insuperável e que o modelo nacional demonstra que é possível negociar com IPSS e sindicatos, de forma a garantir estabilidade laboral e proteção às amas. Perguntou se o Governo Regional estaria disponível para promover um processo semelhante na Região.

Na contrarréplica, a Dra. Mónica Seidi respondeu que o contexto Regional é distinto e que, até ao momento, a União Regional das Misericórdias dos Açores e a União Regional das Instituições Particulares de Solidariedade Social manifestaram oposição à formalização contratual. Ainda assim, reafirmou a abertura do Governo para colaborar, desde que haja vontade das partes.

Pedi a palavra a Deputada Hélia Cardoso (CH) que solicitou esclarecimentos sobre o valor exato da despesa pública com as amas, sobre o número total de crianças abrangidas por esta resposta social e sobre o circuito de encaminhamento. Questionou se são os pais a procurar diretamente as amas ou se há encaminhamento institucional.

Em resposta a Dra. Mónica Seidi informou que a despesa em 2024 foi de 1,2 milhões de euros e que cada ama pode acolher até quatro crianças, excetuando-se as integradas em creches familiares, que podem acolher até dezasseis. Explicou que o acesso ao serviço pode resultar tanto da procura direta dos encarregados de educação como de encaminhamentos por parte do ISSA ou das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.

Em réplica, a Deputada Hélia Cardoso (CH), referiu que os valores médios pagos por ama, tendo em conta o total orçamentado, parecem ser superiores ao salário mínimo, o que não corresponde ao que se sabe ser a prática. Solicitou que o Governo fornecesse o número exato de crianças



abrangidas.

Em contrarréplica, a Secretária Regional da Saúde e Segurança Social esclareceu que o valor global inclui não apenas os montantes pagos diretamente às amas, mas também custos administrativos, seguros e apoio técnico. Comprometeu-se a fazer chegar os dados atualizados sobre o número de crianças acolhidas.

De seguida a Deputada Inês Sá (PS) interveio para questionar se o Governo Regional considera que existe realmente algum impedimento legal à celebração de contratos de trabalho. Defendeu que horários alargados podem ser geridos com turnos ou pagamento de horas extraordinárias, como acontece noutras profissões. Considerou ainda que a formalização do vínculo laboral permitiria um acompanhamento mais eficaz e garantiria dignidade e estabilidade profissional. Perguntou que mecanismos de fiscalização existem atualmente.

Em sua resposta, a Dra. Mónica Seidi indicou que o acompanhamento é feito por uma técnica especializada e por uma equipa de desenvolvimento socioeducativo, em articulação com as IPSS. Referiu que a formalização de contratos de trabalho obrigaria a repensar vários aspetos jurídicos e operacionais, nomeadamente a articulação entre a licença da ama e o vínculo contratual, alertando que isso exigiria um estudo aprofundado.

A Deputada Inês Sá (PS), em réplica, insistiu que os argumentos apresentados pela Secretária Regional da Saúde e Segurança Social não devem impedir a concretização de contratos de trabalho. Defendeu que não há nenhum obstáculo jurídico que impeça que as amas tenham um vínculo laboral formal, tal como acontece noutras profissões com exigências de flexibilidade. Referiu ainda que as horas extraordinárias são legalmente previstas e que o seu pagamento não é incompatível com a função. Sublinhou que a formalização contratual traria benefícios adicionais, como a existência de um controlo mais rigoroso sobre a atividade e a melhoria das condições físicas e pedagógicas no exercício da função.

A SRSSS, em contrarréplica, reafirmou que não negou a possibilidade legal de existir contrato de trabalho, mas sublinhou a complexidade da sua aplicação à atividade de ama. Alertou que tal mudança exigiria o cumprimento de obrigações legais que poderiam não ser compatíveis com o funcionamento atual da resposta, como horários fixos, limites de carga horária e períodos obrigatórios de descanso. Acrescentou que seria necessário avaliar juridicamente como compatibilizar o regime de licenciamento com o vínculo laboral, uma vez que a licença de ama é pessoal e pode ser revogada por diversos motivos. Finalizou reiterando que qualquer alteração ao modelo exige ponderação técnica, jurídica e financeira.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Na sequência e já na última intervenção da primeira ronda, a Deputada Cecília Estácio (PSD) reconheceu os avanços registados, como o aumento do valor padrão pago às instituições e a proteção das amas em caso de perda de crianças ao seu cuidado. Questionou qual o impacto das propostas legislativas na qualidade da resposta social.

A SRSSS, em resposta garantiu que a qualidade está assegurada, mas que o principal desafio é a falta de novas candidatas. Sublinhou que, se não forem tomadas medidas para tornar a profissão mais atrativa, corre-se o risco de quebra na capacidade de resposta.

Iniciou-se a segunda ronda, com a intervenção da Deputada Inês Sá (PS) que manifestou preocupação com a suficiência dos meios de acompanhamento. Referiu que não acredita ser possível acompanhar de forma eficaz 43 amas com uma única educadora. Apontou ainda para a necessidade de garantir condições dignas de trabalho, como materiais pedagógicos e espaços adequados. Perguntou qual é a formação exigida às candidatas a amas.

Na resposta, a Dra. Mónica Seidi esclareceu que cada IPSS tem a sua equipa de acompanhamento e que o ISSA realiza visitas regulares. Admitiu que o modelo pode ser melhorado, mas rejeitou a ideia de ausência de fiscalização. Quanto à formação, indicou que existe um percurso formativo obrigatório antes da emissão da licença, embora muitas candidatas, mesmo após formação, optem por outras profissões.

Na réplica, a Deputada Inês Sá (PS), sublinhou que a sua crítica não se dirige aos técnicos, mas sim à escassez de meios que os impede de fazer mais e melhor. Reiterou que o contrato de trabalho, com compensação por horas extraordinárias, é a via para garantir justiça e estabilidade laboral.

Na contrarréplica, a Secretária Regional da Saúde e Segurança Social respondeu que o uso sistemático de horas extraordinárias contraria o seu enquadramento legal, concebido para situações excecionais. Assinalou ainda que não foram realizados estudos de impacto financeiro sobre esta proposta e que qualquer alteração exigirá garantia de financiamento adequado.

Na sequência, a Deputada Nídia Inácio (PSD) perguntou que consequências terão as alterações propostas sobre as amas atualmente licenciadas, se estas medidas poderão valorizar profissionalmente a atividade e qual o impacto financeiro previsto.

A Dra. Mónica Seidi respondeu que as propostas podem promover a valorização da atividade, mas que é necessário repensar a inclusão da categoria na convenção coletiva de trabalho. Referiu que o valor padrão por criança será atualizado de 408,43 euros para 428 euros em 2025, e estimou um impacto financeiro superior a 300 mil euros, não contemplado no orçamento.



Na última intervenção da segunda ronda, a Deputada Hélia Cardoso (CH) sugeriu que, face à flexibilidade e eficácia do modelo de amas, o Governo Regional deveria privilegiar o seu alargamento em detrimento da construção de novas creches. Questionou o custo comparativo entre ambas as soluções.

Na resposta, a SRSSS referiu que, em 2024, foram acolhidas 146 crianças por amas. Admitiu que o modelo é eficaz, mas lembrou que a escassez de candidatas é o principal entrave à sua expansão. O foco, defendeu, deve estar em tornar a profissão mais apelativa.

Na réplica, a Deputada Hélia Cardoso (CH), afirmou que o problema central reside nos baixos rendimentos. Considerou inaceitável que se exija tanto a estas profissionais e se pague tão pouco.

Na contrarréplica, a Dra. Mónica Seidi indicou que o rendimento mensal é de 913,50 euros, podendo ultrapassar 14 mil euros anuais com suplementos, mas que isso gera incidência fiscal adicional. Assumiu que a desproteção em caso de doença é um problema sério.

Na última ronda, com apenas o pedido de intervenção da Deputada Inês Sá (PS), a mesma reiterou que a proposta do seu partido se dirige às amas integradas em creches familiares, onde já existem horários definidos. Considerou que o contrato de trabalho traria estabilidade e atratividade à profissão e perguntou que medidas pretende o Governo adotar para combater a falta de profissionais.

Em resposta, a Secretária Regional da Saúde e Segurança Social concluiu reconhecendo a necessidade de alterações ao regime em vigor. Afirmou que o Governo Regional aguarda os resultados do processo legislativo para ponderar os próximos passos, reiterando o compromisso com a qualidade da resposta social e com o superior interesse das crianças.

CAPÍTULO V

SÍNTESE DA POSIÇÃO

- **Do Partido Social Democrata (PSD):**

Aprova o relatório e emite parecer de abstenção **com reserva de parecer para Plenário**, face à presente iniciativa.

- **Do Partido Socialista (PS):**

Aprova o relatório e emite parecer **favorável** face à presente iniciativa.

- **Do Partido CHEGA (CH):**

Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção com reserva de parecer para Plenário**, face à presente iniciativa.



- **Do CDS - Partido Popular (CDS - PP):**

Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção** com **reserva de parecer para Plenário**, face à presente iniciativa.

- **Do Bloco de Esquerda (BE):**

A Representação Parlamentar do BE, apesar de participar na comissão sem direito a voto, foi auscultado e emitiu parecer **favorável**, face à presente iniciativa.

- **Do Partido Pessoas – Animais – Natureza (PAN):**

A Representação Parlamentar do PAN, apesar de participar na comissão sem direito a voto, foi auscultado, mas não emitiu parecer.

CAPÍTULO VI

VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PSD** abstém-se relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PS** vota a **favor** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CH** abstém-se relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** abstém-se relativamente à presente iniciativa.

CAPÍTULO VII

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Sociais deliberou, por maioria, com votos a favor do PS, e com as abstenções com reserva de posição para Plenário do PSD, CDS-PP e do CH, emitir parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário relativamente ao **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 17/XIII/1.ª** – “Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2016, de 29 de setembro — regime jurídico de licenciamento, organização e fiscalização do exercício da atividade de ama na Região Autónoma dos Açores”.

Horta, 02 de abril de 2025

A Relatora

Inês Soares de Oliveira e Sá



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

A handwritten signature in black ink that reads "Sandra Costa Dias".

Sandra Costa Dias

Edite Azevedo

Assunto: FW: Solicitação de parecer escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 17/XIII (PS)

De: João Carlos de Castro Tavares <presidentedirecao@cnpj.pt>

Enviada: 10 de outubro de 2024 17:09

Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>

Assunto: Solicitação de parecer escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 17/XIII (PS)

Boa Tarde Exmos.,

Conforme solicitado, vimos por este meio remeter o nosso parecer positivo relativamente ao Projeto de Decreto legislativo Regional n.º17/XIII, no entanto, gostaríamos salvaguardar a seguinte questão:

- No que diz respeito ao n.º1 do artigo 4.º da Norma Transitória, "As instituições particulares de solidariedade social de enquadramento, no âmbito das creches familiares, devem celebrar, no prazo máximo de 90 dias a partir da data da entrada em vigor do presente diploma, contratos de trabalho sem termo com as amas que atualmente estejam a exercer a profissão como trabalhadores independentes", a nosso ver este prazo deveria ser alargado, no sentido em dê tempo para seja encontrada uma solução para o procedimento de contratação coletiva como via para a conversão dos contratos das amas em Creche Familiar com as IPSS.

- Relativamente ao artigo n.º 3 - Aditamento ao Decreto Legislativo Regional n.º18/2016/A, de 29 de setembro, o nosso parecer também é positivo, no sentido que é um apoio que pode tornar a profissão apelativa.

Sem mais assunto de momento.

João Carlos de Castro Tavares

Presidente de Direção

Casa do Povo de Porto Judeu

Caminho da Esperança, 138 Porto Judeu

Edite Azevedo

Assunto: FW: Solicitação de parecer escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 17/XIII (PS)
Anexos: Ofício 201 Análise Proposta - AMAS.pdf

De: Rui Ataíde Bettencourt <d.geral@casabmse.pt>

Enviada: 8 de outubro de 2024 09:21

Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>; Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Cc: Lurdes Alfinete <lurdes.alfinete@casabmse.pt>

Assunto: RE: Solicitação de parecer escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 17/XIII (PS)

Exma. Senhora

Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais

Encarrega-me a Senhora Presidente da Direção do Centro de Apoio Social e Acolhimento – C.A.S.A. Bernardo Manuel da Silveira Estrela de remeter a V. Exa. o parecer solicitado infra.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Ataíde Bettencourt

Diretor Geral

Tel. 296 472 428 | Fax. 296 474 429 | Tlm. 925 900 551 | www.casabmse.pt

Centro de Apoio Social e Acolhimento – C.A.S.A. – Bernardo Manuel Silveira Estrela

P Não imprima este e-mail. A natureza agradece. Please consider the environment before printing this e-mail.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respectivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 177XIII (PS) - «SEGUNDA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 18/2016, DE 29 DE SETEMBRO – REGIME JURÍDICO DE LICENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AMA NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES»

Ribeira Grande, 04 de outubro de 2024

Exma. Senhora Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais,
Senhora Professora Doutora Sandra Costa Dias,

Agradecemos, em primeiro lugar, a oportunidade de podermos contribuir para aquele que é o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º17/XIII (PS), que preconiza a «Segunda Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º18/2016, de 29 de setembro», o qual incide sobre o «Regime Jurídico de Licenciamento, Organização e Fiscalização do Exercício da Atividade de Ama na Região Autónoma dos Açores».

Num preâmbulo à aturada análise que o documento mereceu por parte da Direção desta Instituição, permitimo-nos referir que a gestão da Creche Familiar (vulgo, rede de Amas) tem sido uma mais-valia institucional, uma vez que é uma valência cada vez mais procurada pelas Famílias, por consubstanciar uma resposta de caráter mais individualizado e, as mais das vezes, de maior proximidade geográfica. A figura da Ama acaba, de facto, por ir além da de agente educativo, revestindo-se da familiaridade própria das pequenas famílias, num espaço certificado para a promoção da aprendizagem, mas despido, no bom sentido, do formalismo institucional.

Todavia, em abono da verdade, também é importante explicar que é a valência onde existe maior insatisfação por parte dos Colaboradores (as Amas) no que à sua situação laboral diz respeito. De facto, o C.A.S.A., enquanto entidade enquadradora, acolhe e supervisiona, pedagogicamente, 11 (onze) Espaços Educativos, localizados entre as Capelas e a Ribeirinha, na costa norte da ilha de São Miguel. De entre estas Colaboradoras, contamos com profissionais afetas à valência há cerca de 20 (vinte) anos, numa relação de prestadoras de serviços para suprimento de uma necessidade constante e no desempenho das mesmas funções. Ou seja, a relação jurídica de emprego destas profissionais com a nossa entidade é, apenas e só, de prestação de serviços, sem qualquer benefício no concernente à sua proteção na doença, aos direitos atinentes a períodos legais de férias ou a situações de desemprego.

Por isso, a montante, é fundamental pensar e assumir a clara violação da Lei que tal situação acarreta tanto para as Instituições como para as Profissionais, porquanto se configura como um “falso recibo verde” que impacta sobre a dignidade e a atratividade

da profissão, numa hipócrita validação do papel fundamental que as Amas desempenham no cuidado e desenvolvimento das Crianças que têm a seu cuidado.

Feitas essas considerações iniciais, permitimo-nos, ainda, parabentear os proponentes pela busca de um modelo mais justo para aqueles e aquelas que, nas suas casas e após formação e certificação, ajudam ao crescimento de cada Criança, em observância da sua capacidade, do seu ritmo, das suas necessidades e da multiplicidade das suas competências.

No que concerne a solicitada análise do Projeto de Decreto e as propostas de redação enviadas, a Direção desta Instituição teceu as considerações que abaixo se elencam, na ótica construtiva de poder contribuir para a robustez de um diploma que impacta, diretamente, na vida de Pessoas, Famílias e Serviços. Os artigos que não são objeto de consideração consideram-se, tacitamente, validados por esta Direção.

Assim:

1. A proposta de redação do **Artigo 30º** («Contratualização») é vista de forma favorável por esta Instituição, uma vez que prevê que o exercício da atividade se faça «*através da celebração de contrato individual de trabalho*». De facto, para além dos considerandos feitos acima, é importante lembrar que, num cômputo geral, trata-se de menos de 50 profissionais em toda a Região Autónoma dos Açores que verão, assim, a sua situação regularizada e que, após cerca de 20 anos como prestadoras de serviços, conseguirão um enquadramento legal e legalizado face à necessidade inquestionável da sua função.

2. A proposta de redação do **Artigo 31º** («Retribuição») intenta a clarificação no que à remuneração das Amas diz respeito. É necessário, todavia, atentar no seguinte:

2.1 o devido cuidado no que respeita à atribuição de «*acréscimos salariais*», como previsto no **ponto 2** deste artigo. A recente experiência adquirida com o subsídio atribuído pelo Despacho Normativo n.º 30/2023 expôs as enormes diferenças entre o espírito e a intenção de um legislador e a aplicação prática, financeira e tributária de uma lei, neste caso de «*acréscimos*» – indicamos, a este propósito, que há Amas enquadradas na nossa Instituição que preferiam não receber o subsídio, uma vez que passou a impactar no seu vencimento e fê-las ultrapassar os 14.500€ anuais, passando a constituir uma mecanismo de retenção, até então inexistente, não só sobre o subsídio atribuído para «apoio» como sobre o vencimento base. Sugere-se, assim, que se possa alterar a designação, de forma que não seja objeto de tributação, ou que qualquer valor a atribuir não seja considerado como «*acréscimo*», mas que possa ser abonado à própria base do vencimento, em prol da transparência de todo o processo.

2.2 a atribuição de «*acréscimos salariais*» prevista na **alínea b) deste ponto 2 do Artigo 31º** requer, também, ponderação, uma vez que o texto prevê que se abone uma Ama sempre que se «*excedam as 8 horas diárias*» de trabalho. Ora, o espaço educativo de

cada Ama está aberto 10 horas diárias, conforme o regime jurídico que estabelece os termos de exercício da profissão, pelo que esta não é uma pretensão ou um «*valor a fixar em instrumento de regulamentação*», mas uma realidade afeta ao próprio exercício da profissão. Desta forma, enfrenta-se o problema de ultrapassar o número de horas extraordinárias a abonar a cada Ama, por mês e por ano, consecutivamente. Sugere-se, então, que, se for esta a vontade, que se preveja um incremento do próprio vencimento base da Ama e não um pagamento por horas extraordinárias ou, ainda, que se considere um mecanismo de isenção de horário.

2.3 a alínea c) do mesmo ponto e artigo necessita, igualmente, de clarificação/precisão, uma vez que diz respeito à receção de Crianças num espaço educativo por via do encerramento temporário de outro espaço (situação que se coloca, por exemplo, aquando da ausência das Amas). Cada espaço educativo tem capacidade para acolher 4 (quatro) Crianças, pelo que é fundamental limitar o número de Crianças que ultrapasse este rácio, assegurando a segurança de cada Utente e a qualidade do serviço prestado. Propomos que cada espaço não acolha mais que 6 (seis) Crianças, de forma excecional e limitada no tempo.

2.4 a alínea d) do ponto 2 do Artigo 31º necessita, também, de revisão, uma vez que preconiza a atribuição de um «*acréscimo salarial*» para «*reforço de alimentação da Criança e compensação do acréscimo de despesas correntes*». Esta Direção entende como legítima e necessária a compensação devida por «*despesas correntes*», mas pede que seja revista a questão do «*reforço da alimentação*», por constituir uma incoerência com o regime que determina o exercício da atividade através de contrato com Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) de enquadramento. De facto, estando as IPSS obrigadas a contratar e a operar segundo um sistema de HACCP, não é possível estender o mesmo a todos os espaços educativos, não só pelos custos que acarretaria, como pela incapacidade que as IPSS têm de fiscalizar e operar as condições de confeção, acondicionamento e distribuição destas refeições.

Por fim, permitimo-nos sugerir, cabalmente, que:

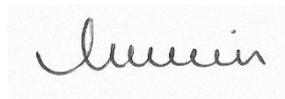
- a) aproveitando este momento de proposta de uma Alteração ao Regime Jurídico do Exercício da Atividade de Ama, se clarifique, terminantemente, que o acompanhamento da atividade de Ama, seja a título particular ou integrada em entidade enquadradora, **só possa ocorrer sob supervisão de profissional docente**, habilitado para o efeito. Prever no Artigo 7º o acompanhamento de uma «*equipa técnico-pedagógica*», enquadrar estas profissionais em «*estabelecimentos de educação*», verificar a formação das Amas por via das «*qualificações profissionais mínimas do corpo docente*» não são termos que se compadeçam com a gestão de uma rede por qualquer profissional de quadro superior que não do grupo da Docência;

- b) se possa estender, por paralelismo, a **definição de um período anual de interrupção da atividade para as Amas enquadradas em IPSS**, tal como preconizado no Artigo 24º, ponto 1, alínea e) do texto em análise. Tal não só dignificaria a profissão e a profissional, como terminaria com a grande dificuldade (às vezes, não concretizável) de estabelecer um período de férias para a Ama, em acordo com 4 (quatro) famílias distintas, sem sobrecarregar outras profissionais ou as próprias IPSS onde não abundam vagas. Não sendo, é certo, uma responsabilidade das IPSS, não deixa de ser, mais uma vez, uma defesa das nossas Prestadoras de serviços, naquela que é uma reivindicação de largos anos.

Face ao exposto, somos de **parecer favorável** à alteração proposta, esperando que as sugestões feitas possam, também, encontrar o seu espaço no articulado.

Esperando ter contribuído para uma mais profícua análise da temática em debate, mantemo-nos ao V. dispor para qualquer eventualidade, subscrevendo-nos com consideração.

A presidente da Direção do C.A.S.A.



Maria de Lurdes Teixeira Moreira Alfinete



Exma. Sra.
Presidente da Comissão
Especializada Permanente de
Assuntos Sociais

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		45/2024	18/12/2024

Assunto: Solicitação de parecer escrito sobre o Projeto de Decreto legislativo Regional nº17/XIII (PS) – “SEGUNDA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº18/2016, DE 29 DE SETEMBRO – REGIME JURÍDICO DE LICENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AMA NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”

Exma. Sra. Presidente,

Desde já agradecemos o vosso contacto a solicitar o nosso parecer sobre o assunto em epígrafe. Contudo, cumpre-nos informar que, atualmente, este tema já não se encontra sob a nossa responsabilidade ou competência, pelo que não podemos emitir uma opinião fundamentada ou relevante.

Recomendo que o pedido seja dirigido à Mãe de Deus, Associação de Solidariedade Social para garantir uma análise mais adequada e alinhada com as necessidades do vosso pedido.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional ou apoio que possa ser útil.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Executiva
CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL
JOÃO XXIII
(Instituição Particular
de Solidariedade Social)
Andreia Gonçalves
(Andreia Gonçalves)

Maura Soares

De: Filipe Ávila Menezes <presidente@ocastelinho.pt>
Enviado: 25 de setembro de 2024 12:21
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: Fwd: Solicitação de parecer escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 17/XIII (PS)
Anexos: Iniciativa.pdf; Ofício.pdf

Boa tarde

Na sequência do solicitado somos a informar que estamos de acordo com o Projeto de Decreto Legislativo Regional apresentado. Consideramos, no entanto, que devemos ter em consideração os seguintes aspetos:

- A estabilidade de carreira de AMA celebrando um contrato com as IPSS e que deverá ser sempre assegurado a devida comparticipação financeira à IPSS
- Deverá ser criado a carreira no Acordo Coletivo de Trabalho
- Assegurar o reforço da fiscalização e o licenciamento por parta do ISSA
- Assegurar mais formação pedagógica às AMAS

Sem outro assunto,

Cumprimentos,

Filipe Ávila Menezes

Presidente da Direção

LAR DAS CRIANÇINHAS DA HORTA / O Castelinho

Rua Cônsul Dabney

9900-014 Horta - Açores – Portugal

NIF: 512 006 350 Telefone: (+351) 292 202 271

Valências "**O Castelinho**": *Creche, Jardim de Infância, CATL* Gabinetes: *CPFAA-Amas, EMAT, CAAPS, RSI, CPCJ*

Web: <http://www.ocastelinho.pt/>

Email: geral@ocastelinho.pt

De: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Enviada: quinta-feira, 19 de setembro de 2024 10:20

Para: geral@ocastelinho.pt

Assunto: Solicitação de parecer escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 17/XIII (PS)

Exmo. Senhor

Presidente da Direção do Lar das Criancinhas da Horta/O Castelinho

Encarrega-me a Senhora Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais, Senhora Deputada Sandra Costa Dias, de remeter a V. Exa. o ofício e iniciativa regional sobre o assunto em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva

Coordenador Técnico

Departamento de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Tlf. +351 292207666

 www.alra.pt



 Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como

destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

--

Edite Azevedo

Assunto: FW: PARECER DA UGT AÇORES SOBRE A INICIATIVA DE ALTERAÇÃO DO DLR N.º 18/2016, DE 29 DE SETEMBRO - CRIAÇÃO DE CRECHES FAMILIARES
Anexos: Parecer sobre Criação de Creches Familiares - PS.pdf

De: Manuel Pavão ·

Enviada: 20 de fevereiro de 2025 16:07

Para: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Assunto: PARECER DA UGT AÇORES SOBRE A INICIATIVA DE ALTERAÇÃO DO DLR N.º 18/2016, DE 29 DE SETEMBRO - CRIAÇÃO DE CRECHES FAMILIARES

Boa tarde!

Relativamente ao assunto supracitado, junto se remete o documento que esteve na base da nossa audição.

Com os melhores cumprimentos e ao dispor

Manuel Pereira Pavão



PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 18/2016, DE 29 DE SETEMBRO - REGIME JURÍDICO DE LICENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AMA NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇ INTRODUÇÃO

PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTAÇÃO

Como plasmado no preâmbulo da proposta de Decreto Legislativo em apreço, a presente iniciativa do Partido Socialista visa a valorização do exercício da atividade de ama, cujo principal objetivo consiste em terminar com a precariedade laboral que a atual situação das amas assente em contratos de prestação de serviços com as instituições enquadradoras, conferindo-lhes a estabilidade das relações laborais, por contrapartida à atual relação de instabilidade e permanente incerteza.

Na mesma linha, prevê também, acréscimos remuneratórios em função, quer do aumento pontual do número de crianças acolhidas, quer do número de horas de trabalho, mantendo-se os acréscimos decorrentes do reforço de alimentação e despesas correntes, bem como do acolhimento de crianças com deficiência, criando-se para o efeito um apoio financeiro para as instituições particulares de solidariedade social enquadradoras de creche familiar, destinado à adaptação do espaço físico onde a ama desenvolve a atividade e à aquisição de material de apoio lúdico e pedagógico.

Nesta conformidade prevê-se ainda a revisão dos contratos de cooperação celebrados entre a Região e as instituições de solidariedade social que desenvolvam a modalidade de creche familiar.

SOBRE O ARTICULADO E A SUA EFICÁCIA

Incidindo esta alteração fundamentalmente sobre relação jurídica de emprego relativamente às amas inseridas nas creches familiares (2º parágrafo do preâmbulo) ao passar a vinculação de contratos de prestação de serviço para contratos individuais de trabalho, parece-nos existirem alguma inconsistência e mesmo debilidades quanto à sua aplicação, porquanto:

1 – Não se compreende que esta alteração, abranja somente as creches familiares numa mesma área geográfica, (mais de 6 e menos de 16 amas), deixando as outras amas de fora quando não estiverem dentro daquele patamar;

2 – Por imperativo legal o CIT – Contrato Individual de Trabalho, traduz-se por um acordo entre trabalhador e empregador, sobressaindo quatro princípios básicos, a saber: - definição do objeto do contrato, horário e local de trabalho, salário, dependência hierárquica e disciplinar, e além disso o risco da atividade deve ser assumido pelo empregador;

3 – As eventuais obras tendo em vista a criação das condições mínimas de funcionalidade, (artigo 31ºA) vão ocorrer em instalações alheias à Entidade Patronal/IPSS enquadradoras do regime de creches familiares, corre-se o risco de não serem aproveitadas na sua plenitude face a um eventual e extemporâneo encerramento.





CONCLUSÃO

Contudo, apraz-nos registar a iniciativa política do PS porque esta alteração reforça a previsibilidade e estabilidade laboral, fundamentais à vida pessoal e familiar dos trabalhadores, indo muito para além dos pressupostos que deram origem ao DLR n.º 18/2016/A de 29 de setembro *“inserção ou reinserção na vida ativa de pessoas à procura do primeiro emprego e desempregados, designadamente, licenciados nas áreas de educação de infância, psicologia e outras áreas ou apenas pessoas vocacionadas para esta tipologia de serviço, bem como a promoção do emprego, numa lógica que permite a sua conciliação com a vida familiar”*.

Quanto à seleção e recrutamento, o artigo 5.º do diploma tranquiliza-nos ao garantir os *“requisitos e condições de ordem pessoal e familiar para o acesso à atividade de ama e ao respetivo exercício, são os previstos no regime jurídico que estabelece os termos e condições para o acesso à profissão e o exercício da atividade de ama, previsto no Decreto-Lei n.º 115/2015, de 22 de junho, e respetiva regulamentação”*.

Nesta conformidade **nada temos a opor**, porquanto esta iniciativa vem trazer maior segurança, estabilidade e previsibilidade laboral aos trabalhadores, neste caso às amas, recordando, porém, que o ideal seria, disponibilizar um maior número de vagas nas creches no modelo institucionalizado, aproveitando para o efeito a capacidade instalada nas IPSS, Misericórdias, Cooperativas, Fundações etc, não excluindo, claro, a construção de novas instalações.

UGT Açores, 20 de fevereiro de 2025

O Presidente

Manuel Pereira Pavão

